



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

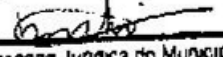
ESTADO DE MATO GROSSO



A Força da União

LEI N.º 1.370/2005

PUBLICADO NO ORGÃO  
OFICIAL ED 1898 DE  
14/05/05 a 16/05/05  
pag. 09

  
Procuradora Jurídica do Município

**SÚMULA:** "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA SENSORIAL - A.A.P.D.S."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu MARIA IZAURA DIAS ALFONSO, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º -** Fica o Município de Alta Floresta autorizado a celebrar convênio com a ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA SENSORIAL - A.A.P.D.S., com a finalidade de a Prefeitura Municipal repassar mensalmente a quantia de R\$ 1.000,00 (um mil reais), para manutenção, encargos e demais despesas desta entidade.
- Art. 2º -** O prazo de vigência do presente convênio será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado anualmente através de Termo Aditivo enquanto houverem alocações de recursos e interesse das partes.
- Art. 3º -** O presente convênio será suportado pela seguinte dotação orçamentária:
- |                           |  |
|---------------------------|--|
| 13000.00                  | -SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL   |
| 13002.00                  | -FUNDO MUNICIPAL DE ASSIT.SOCIAL - FMAS                                |
| 08                        | -Assistência Social  |
| 08.244                    | -Assistência Comunitária   |
| 08.244.0114               | -Assistência Social Geral  |
| 08.244.0114.2.041         | -Manutenção e Encargos c/ Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS |
| 08.244.114.2.41-3390.39.0 | -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                        |
- Art. 4º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, MT, em 11 de  
Maio de 2005

  
MARIA IZAURA DIAS ALFONSO  
Prefeita Municipal